



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 138/2014.

Dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Pedro.

CÁSSIO HELMEISTER CAPELLARI, Vereador, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica restrita a utilização de telefone móvel no interior das agências bancárias e postos bancários, bem como nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos e de similares, especificamente nos espaços de movimentação financeira, durante o atendimento a clientes.

§ 1º - A utilização de que trata o caput deste artigo diz respeito a fazer ou receber ligações, bem como receber mensagens de voz e de texto.

§ 2º - As agências bancárias e organizações similares, como menciona o art.1º, deverão afixar cópias desta Lei nos espaços de circulação dos clientes para conhecimento dos interessados, bem como placas informativas, em pontos visíveis, quanto à área de restrição do uso de telefone móvel.

Artigo 2º - Os usuários das agências bancárias e organizações similares, poderão fazer ligações de emergência ou de extrema necessidade, desde que comuniquem à gerência da agência ou a segurança.

Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo, através de Decreto, expedir normas para fiscalização e cumprimento da presente Lei, bem como estabelecer penalidades para hipóteses de descumprimento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2014.

Cássio Hellmeister Capellari
Presidente



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo evitar que, por meio de ligações e mensagens enviadas por telefones celulares e similares, criminosos e seus cúmplices repassem e recebam informações sobre saques, possibilitando assaltos e sequestros-relâmpagos.

Considerando que a ação criminosa conhecida como “saidinha de banco”, os clientes são abordados após realizar um saque no guichê do banco ou caixas eletrônicos, aumentou consideravelmente em nosso Município.

Dessa maneira a fim de minimizar esse tipo de crime, ante a motivação exposta, pedimos o voto favorável dos nobres pares desta Casa, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 11/09/2014 Hora: 14:09:00

Procedência: PODER LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Pedro.

00425/2014

Numero de Protocolo